



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.117 DE 22 DE MAIO

DE 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Arto.1º.) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente a importância de NCZ\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzados novos), às seguintes dotações orçamentárias: - RECURSOS PRÓPRIOS -

### GABINETE DO PREFEITO

#### Programa de Trabalho

2021.03070202.05 - Direção e Assessoramento Superior

#### Elemento de Despesa

3111.01 - Subsídio e Representação do Prefeito	NCZ\$ 1.700,00
3111.02 - Subsídio do Vice-Prefeito	NCZ\$ 1.800,00
3111.03 - Direção e Assessoramento Superior	NCZ\$ 7.500,00

#### Programa de Trabalho

2021.03070212.01 - Manutenção da Unidade

#### Elemento de Despesa

3120.00 - Material de Consumo	NCZ\$ 2.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	NCZ\$ 2.000,00

#### Programa de Trabalho

2021.03070232.01 - Manutenção(Publicação Atos Oficiais)

#### Elemento de Despesa

3132.00 - Outros Serviços e Encargos	NCZ\$ 2.000,00
--------------------------------------	----------------

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Programa de Trabalho

2022.03070212.01 - Manutenção da Unidade

#### Elemento de Despesa

3120.00 - Material de Consumo	NCZ\$ 2.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	NCZ\$ 2.000,00

#### Programa de Trabalho

2022.15824922.03 - Encargos com a Prev. Social

#### Elemento de Despesa

3113.00 - Obrigações Patronais	NCZ\$ 15.000,00
3253.00 - Salário Família	NCZ\$ 1.000,00

#### Programa de Trabalho

2022.15824952.04 - Encargos e/Inativos e Pensionistas

#### Elemento de Despesa

3251.00 - Inativos	NCZ\$ 15.000,00
--------------------	-----------------



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**3252.00 - Pensionistas** NCZ\$ 3.500,00

**Programa de Trabalho**

**2022.15844942.08 - Pasep**

**Elemento da Despesa**

**3280.00 - Pasep** NCZ\$ 2.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Programa de Trabalho**

**2023.03080212.01 - Manutenção da Unidade**

**Elemento da Despesa**

**3120.00 - Material de Consumo** NCZ\$ 2.000,00

**3132.00 - Outros Serviços e Encargos** NCZ\$ 10.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAIS**

**Programa de Trabalho**

**2024.13754282.01 - Manutenção da Unidade**

**Elemento da Despesa**

**3120.00 - Material de Consumo** NCZ\$ 1.000,00

**3132.00 - Outros Serviços e Encargos** NCZ\$ 1.000,00

**Programa de Trabalho**

**2024.15814862.09 - Assistência à População Carente de Recursos**

**Elemento da Despesa**

**3120.00 - Material de Consumo** NCZ\$ 1.000,00

**3132.00 - Outros Serviços e Encargos** NCZ\$ 1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Programa de Trabalho**

**2025.08421882.01 - Manutenção da Unidade**

**Elemento da Despesa**

**3120.00 - Material de Consumo** NCZ\$ 5.000,00

**3132.00 - Outros Serviços e Encargos** NCZ\$ 2.500,00

**Programa de Trabalho**

**2025.08421881.02 - Equipamento e/ou Reequipamento da Unidade**

**Elemento da Despesa**

**4120.00 - Equipamento e Material Permanente** NCZ\$ 2.000,00

**Programa de Trabalho**

**2025.15824922.03 - Encargos c/ a Prev.Social**

**Elemento da Despesa**

**3113.00 - Obrigações Patronais** NCZ\$ 7.000,00

**3253.00 - Salário Família** NCZ\$ 500,00

**Programa de Trabalho**

**2025.15824952.04 - Encargos c/Inativos e Pensionistas**

**Elemento da Despesa**

**3251.00 - Inativos** NCZ\$ 3.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

### Programa de Trabalho

2026.03070212.01 - Manutenção da Unidade

#### Elemento da Despesa

3111.02 - Vencimentos Fixos e Variáveis	NCZ\$	10.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	NCZ\$	500,00
4120.00 - Equipamento e Material Permanente	NCZ\$	2.000,00

### Programa de Trabalho

2026.13760212.01 - Manutenção da Unidade

#### Elemento da Despesa

3111.02 - Vencimentos Fixos e Variáveis	NCZ\$	1.500,00
3120.00 - Material de Consumo	NCZ\$	2.000,00

### Programa de Trabalho

2026.13764492.11 - Manutenção de Serv. Públícos

#### Elemento da Despesa

3120.00 - Material de Consumo	NCZ\$	2.000,00
-------------------------------	-------	----------

### Programa de Trabalho

2026.16880212.01 - Manutenção da Unidade

#### Elemento da Despesa

3120.00 - Material de Consumo	NCZ\$	6.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	NCZ\$	2.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	NCZ\$	15.000,00

### Programa de Trabalho

2026.16915751.08 - Melhoria do Sistema Rodoviário

#### Elemento da Despesa

4110.00 - Obras e Instalações	NCZ\$	10.000,00
-------------------------------	-------	-----------

Arts. 2º.) - Os recursos para atender a presente Suplementação, são advindos de provável excesso de arrecadação por tendência, conforme demonstrativo abaixo e de acordo com o que preceitua o Item II, § 1º., do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

#### a) Arrecadação do 1º período

( 01.01 a 28.04.89 ) .....	NCZ\$	399.668,86
----------------------------	-------	------------

Arrecadação prevista

( 01.01 a 31.12.89 ) .....	NCZ\$	600.000,00
----------------------------	-------	------------

Cálculo p/obtenção de arrecadação Média Mensal:

AMM = Arrecadação do 1º período = 4 (meses do período)

AMM = 399.668,86 : 4 = 99.917,22

#### b) Cálculo p/obtenção da arrecadação provável do 2º período

AP = AMM X 8 = (meses do período)

AP = 99.917,22 X 8 = 799.337,76

#### c) Cálculo do excesso de arrecadação provável de 1989, segundo a Média:



## Estado do Rio de Janeiro

## **Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

1 - Receita prevista para 1989 .....	NCZ\$	600.000,00
2 - Arrecadação provável de 1989		
- Arrecadação do dia 01.01 a 28.04.89 ....	NCZ\$	399.668,86
- Arrecadação do dia 02.05.89 a 31.12.89..	<u>NCZ\$</u>	<u>799.337,76</u>
<b>TOTAL :</b>		<b>NCZ\$ 1.199.006,62</b>

### 3 - Excesso de arrecadação provável:

#### Diferença entre arrecadação provável e a

receita prevista ..... NC\$ 599.006,62

**Menos Créditos Abertos ..... NCZS 169.035,00**

Saldo Disponível ..... NC28 429.971,54

Arto.30.) - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,**

Em, 23 de maio de 1989.

Roberto Daniel Campos de Almeida

**- Prefeito Municipal -**